

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA-SP



Setor de Secretaria

Protocolo 000002676 / 2022

EURO TRUCK IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA

IMPUGNACAO

ENCAMINHA PEDIDO DE IMPUGNACAO AO EDITAL DO
PREGAO ELETRONICO Nº 06/2022

14/10/2022

2022

N.º 2646182

RECEBIDA EM 14 DE 10 DE 22

EURO TRUCK
IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA-SP

AO(À) ILUSTRÍSSIMO(A) ~~SR.(A) PROGOEIRO(A)~~ DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA – SP

PREGÃO ELETRÔNICO: 06/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2031/2022

TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço Unitário

A empresa **EURO TRUCK IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº: **06.311.243/0001-27**, Inscrição Estadual: 90725645-69, sediada na Rod. Antônio Gasparin, nº 5800, Bacaetava, Colombo - Paraná, por meio de seu representante legal que ao final subscreve vem, mui respeitosamente perante vossa senhoria, tempestivamente interpor:

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Pelos fatos e fundamentos expostos a seguir:

DO OBJETO E DATA DE ABERTURA DO CERTAME

Constitui objeto do presente PREGÃO ELETRÔNICO aquisição de um trailer castramóvel zero quilômetro para castração de cães e gatos que estão em situação de vulnerabilidade no município, conforme descrito no Anexo I deste Edital.

DO DIA E HORÁRIO DE INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS:

21 de outubro de 2022 às 09h01min - Horário de Brasília/DF.

DA TEMPESTIVIDADE DO PEDIDO

O pedido de impugnação ao edital é tempestivo, pois, atende ao disposto no item **15. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**, subitem 15.1. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

DOS FATOS

A empresa impugnante tendo interesse na participação do certame em epígrafe e em análise aos itens do presente Edital de Pregão Eletrônico notou que não foram solicitados alguns documentos na Habilitação, que são de suma importância para este Certame, e caso não sejam inclusos, o órgão adquirente poderá receber uma unidade móvel inferior ao que necessita, correndo o risco de graves inconvenientes pela omissão supracitada.

Observamos que o Edital deixou de solicitar documentos de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, tão pouco, exigências que atestam a capacidade de fornecimentos do bem licitado, que são essenciais para obter à melhor qualidade, desempenho, custo/benefício e o Controle no que se refere aos órgãos que regem as normas e regulamentações. Documentos esses, como o Atestado de Capacidade Técnica prestado por pessoa jurídica de direito públicos ou privados que comprove a prestação de serviço semelhante, e outros documentos mais relevantes, principalmente no que diz respeito ao CAT (Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito) emitido pelo DENATRAN e CCT (Certificado de Capacidade Técnica) emitido pelo INMETRO, conforme exigência da resolução nº 291, de 29 de agosto de 2008 do CONTRAN, senão vejamos:

Art. 1º Todos os veículos fabricados, montados e encarroçados, nacionais ou importados, devem possuir código de marca/modelo/versão específico, o qual deve

ser concedido conjuntamente à emissão, pelo Órgão Máximo Executivo de Trânsito da União, do Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito – CAT.

Parágrafo Único: *Ao requerer a concessão do código específico de marca/modelo/versão e emissão do Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito – CAT o interessado deve:*

I – Respeitar as classificações de veículos previstas na Tabela constante no Anexo I desta Resolução;

II – Atender aos procedimentos estabelecidos, mediante Portaria, pelo Órgão Máximo Executivo de Trânsito da União;

Art. 2º *As transformações previstas no Anexo II desta Resolução acarretam para o interessado a obrigatoriedade de obtenção de código de marca/modelo/versão específico, conforme previsto no Art. 1º.*

Cumpre informar, por derradeiro, que o Anexo I mencionado no inciso I do art. 1º da resolução supra, refere-se às classificações de veículos conforme o tipo, marca e espécie e, para fins de esclarecimento, mencionamos também a Portaria n.º 160, de 26 de julho de 2017, que estabelece classificação de veículos conforme tipo/marca/espécie e transformações de veículos sujeitos a homologação compulsória da resolução Contran n.º 291.

Desta forma, salientamos que para a aquisição deste objeto em questão é necessário complementar o edital e solicitar apresentação de alguns documentos de técnicos na **Qualificação Técnica da Habilitação**. Tais documentos permitem aos órgãos verificarem se as empresas licitantes estão dentro de suas atividades comerciais, capacitadas a fabricarem, implementarem e adaptarem unidades móveis e posteriormente e principalmente regularizarem corretamente (emplacar/documentar) o veículo na categoria especial, não correndo risco de futuros problemas e insatisfações, quanto ao bem em questão.

DA EMPRESA IMPUGNANTE:

A **EURO TRUCK IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA**, empresa que atua nacionalmente no segmento de adaptações e fabricações veiculares no segmento de unidades móveis, com ampla experiência e Know-how, embasados em critérios técnicos e objetivos para entregar o objeto compatível com pretendido neste edital, também atendendo as normas e regulamentações deste segmento, as quais são regulamentadas pelo CONTRAN / DENATRAN para veículos que desempenham estas atividades e funções, sejam elas de ensino, saúde, laboratoriais, oftalmológicas, odontológicas, capacitação e escritórios móveis entre outras, com fundamento nas razões expostas, pede e espera a adequação ao Edital, que é balizado pela ampla concorrência, respeitando os princípios licitatórios nos quais o mesmo está amparado, para que a ilustre Comissão de Licitação possa nortear a solicitação documental de habilitação, além de estar corroborando para a melhor contratação e assim estar atendendo as normas vigentes para o segmento, zelando pelo o erário público.

DO PEDIDO:

Pede-se a inclusão das seguintes exigências para os Licitantes na **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** da **HABILITAÇÃO** do Edital:

- Atestado de Capacidade Técnica, no mínimo 01 (um) que comprove a aptidão para fornecimento dos produtos pertinentes (s) e compatível (eis) em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deverá conter nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone); local e data da emissão, nome e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

- Apresentar CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitido pela CREA, referente ao(s) Atestados de Capacidade Técnica apresentados.
- Certidão de Registro da licitante e de um engenheiro mecânico junto ao CREA, dentro de seu prazo de validade;
- Comprovação de vínculo empregatício (CLT) ou contrato de prestação de serviços firmado entre o(s) profissional (is) responsável (is) técnico (s) que apresentou (ram) Atestado de Capacidade Técnica. No caso do(s) responsável (is) técnico(s) indicado(s) ser (em) sócio(s) da proponente, o vínculo será aferido mediante o contrato social;
- Apresentação do CAT (Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito) e CCT (Comprovante de Capacitação Técnica), correspondente à marca do veículo ofertada na versão (reboque/trailer), emitido respectivamente pelo DENATRAN, de acordo com a resolução 291 do CONTRAN de 2008 e pelo INMETRO, referente ao objeto ofertado em nome da licitante;
- Todos os documentos exigidos para fins de qualificação técnica deverão estar em nome do licitante.
- Vedado à empresa licitante subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da presente Licitação.
- Determinar-se a republicação do Edital, escoimado do vício apontado, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme § 4º, do art. 21, da Lei nº 8666/93.

Diante do exposto, são os termos em que:

Pede e espera acolhimento.

Colombo/Pr, 14 de outubro de 2022.

**EVANDRO JOSE DE
ARAÚJO:03105332952**

Assinado de forma digital por
EVANDRO JOSE DE
ARAÚJO:03105332952
Dados: 2022.10.14 10:38:36 -03'00'

EURO TRUCK IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA

CNPJ: 06.311.243/0001-27

EVANDRO JOSÉ DE ARAÚJO

RG: 5.857.349-3 – SESP-PR

CPF: 031.053.329-52

SÓCIO PROPRIETÁRIO

evandro@eurotruck.ind.br

www.eurotruck.ind.br

(41) 3656-6193

(41) 99658-5471

EURO TRUCK IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA
CNPJ Nº 06.311.243/0001-27
NIRE 41207919015
OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Evandro Jose de Araujo, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03/02/1979, empresário, portador da CI RG nº 5.857.349-3/SSP PR, CPF nº 031.053.329-52, residente e domiciliado em Curitiba/Pr, sito na Rua Simão Bolivar, Apto 501, nº 440, Bairro Juveve, CEP 80.040-140. Único sócio componente da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **EURO TRUCK IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA** com sede e domicilio Rodovia Antonio Gasparin, 5800, Barracão 01, Bacaetava, Colombo/Pr, CEP 83.415.-070, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41207919015 por despacho em seção de 12/08/2014, inscrito no CNPJ nº 06.311.243/0001-27, RESOLVEM, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas clausulas seguintes;

CLAUSULA PRIMEIRA:- DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

Em razão das modificações contratuais dos atos constitutivos da sociedade, ocorridas pelos termos das alterações contratuais, o sócio RESOLVE proceder a CONSOLIDAÇÃO de seu contrato social e posteriores alterações mediante as clausulas e condições já ajustadas como expressadas neste instrumento e naqueles anteriormente arquivados, passando o Contrato Social a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
EURO TRUCK IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA
CNPJ Nº 06.311.243/0001-27
NIRE Nº 41207919015

Evandro Jose de Araujo, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03/02/1979, empresário, portador da CI RG nº 5.857.349-3/SSP PR, CPF nº 031.053.329-52, residente e domiciliado em Curitiba/Pr, sito na Rua Simão Bolivar, Apto 501, nº 440, Bairro Juveve, CEP 80.040-140. Único sócio componente da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **EURO TRUCK IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA** com sede e domicilio Rodovia Antonio Gasparin, 5800, Barracão 01, Bacaetava, Colombo/Pr, CEP 83.415.-070, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41207919015 por despacho em seção de 12/08/2014, inscrito no CNPJ nº 06.311.243/0001-27, RESOLVEM, por este instrumento consolidar se Contrato Social, conforme cláusulas seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA-NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO

A sociedade gira sob o nome empresarial de **EURO TRUCK IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA**, e tem sede na **RODOVIA ANTONIO GASPARIN, 5800, Barracão 01, BACAETAVA, COLOMBO/PR, CEP 83.415-070**

A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

EURO TRUCK IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA
CNPJ Nº 06.311.243/0001-27
NIRE 41207919015
OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA- RAMO DE ATIVIDADE

A sociedade tem o ramo de :

- (29301/01) Fabricação de Cabines, Carrocerias e Reboques para Caminhão,
- (29301/03) Fabricação de cabines, carrocerias e reboques, para veículos automotores
- (29301/02) Fabricação de Carrocerias para ônibus e micro-ônibus
- (45111/05) Comércio Atacadista de Reboques e Semi Reboques novos e usados
- (45111/01) Comércio Varejista de Automóveis, Camionetas e Utilitários novos
- (45111/04) Comércio por atacado de caminhões novos e usados (49302/01) Transporte Rodoviário de Carga Municipal,
- (33295/01) Serviço Especializado em Marcenaria,
- (45200/02) Serviço de Lanternagem,
- (24415/02) Produção de Perfis de Alumínio,
- (47440/01) Comercio Varejista de Chapas de Alumínio,
- (49302/02) Transporte Rodoviário de Cargas, Intermunicipal, Interestadual e Internacional,
- (45200/01) Serviços de Instalação, Manutenção e Reparação de Acessórios para Veículos Automotores,
- (82300/01) Serviços de Organização de Feiras,
- (77390/03) Aluguel de Palcos, Coberturas e Outras Estruturas,
- (43991/02) Montagem e Desmontagem de Andaimes e Outras Estruturas Temporárias,
- (43134/00) Obras de Terraplanagem,
- (77322/01) Locação de Máquinas de Terraplanagem
- (86305/04) Atividades de unidades móveis terrestres equipadas de consultório odontológico
- (52231/00) Serviço de estacionamento de veículos
- (77195/99) Locação de caminhões, carretas, Semi-Reboques, sem condutor
- (77110/00) Locação de automóveis sem condutor
- (49230/02) Locação de veículos com condutor
- (71111/00) Serviços de arquitetura
- (74102/02) Designe de Interiores
- (71120/00) Serviços de Engenharia

CLÁUSULA TERCEIRA- INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 15/05/2004 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA- CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) dividido em 500.000

EURO TRUCK IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA
CNPJ Nº 06.311.243/0001-27
NIRE 41207919015

OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

(Quinhentas Mil) quotas no valor de R\$ 1,00(Um Real) cada uma, subscritas e já integralizadas em moeda corrente do País, e distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

SOCIO	QUOTAS	VALOR R\$
Evandro Jose de Araujo	500.000	R\$ 500.000,00
TOTAL	500.000	R\$ 500.000,00

CLÁUSULA QUINTA- RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade que era do sócio limitada a importância total do capital social, nos termos do artigo 2.º “in fine” do Decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919 passa a ser: de cada sócio restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002

CLÁUSULA SEXTA- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis em relação a sociedade e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresse consentimento de sócio que represente, no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social. Se as quotas forem postas à venda, fica assegurado ao outro sócio, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito ao outro sócio, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas

CLÁUSULA SÉTIMA- DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade cabe ao sócio **Evandro Jose de Araujo**, com os poderes e atribuições de sócio-administrador autorizado o uso do nome empresarial **isoladamente. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015. 1064, CC/2002)**

CLÁUSULA OITAVA-RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal de a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA- EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará conta justificada de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de

EURO TRUCK IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA
CNPJ Nº 06.311.243/0001-27
NIRE 41207919015

OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

suas quotas, ou lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA- FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO

Falecendo ou interditado sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- FORO

Fica eleito o foro da comarca de Colombo/Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 01(uma) via, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Matinhos/Pr, 03 de Junho de 2022

Evandro Jose de Araujo



09

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EURO TRUCK IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02711805956	ANDRE PAIVA LIMA
03105332952	EVANDRO JOSE DE ARAUJO



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/06/2022 09:25 SOB Nº 20223650692.
PROTOCOLO: 223650692 DE 03/06/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12207099460. CNPJ DA SEDE: 06311243000127.
NIRE: 41207919015. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/06/2022.
EURO TRUCK IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

10
J

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
 DE PARANÁ - MINISTÉRIO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
EVANDRO JOSE DE ARAUJO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
5857349-3 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
031.053.329-52 03/02/1979

FILIAÇÃO
JOSE ARAUJO
ODILES TERESINHA
ARAUJO

PERMISSÃO - ACC - CRT. HAB.
AD

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
02268637325 12/04/2032 15/04/1997

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
Evandro J Araujo

LOCAL DATA EMISSÃO
CURITIBA, PR 12/04/2022

ASSINATURA DO EMISSOR
00465766354
PR921378939

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2386092684

PROIBIDO PLASTIFICAR
2386092684



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguai, 228 – Fone (66) 3478-1200
CEP 78640-000 Canarana – MT - CNPJ 15.023.922/0001-91

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2022

“ REGISTRO DE PREÇOS “

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de unidade móvel de esterilização e educação em saúde – **CASTRAMÓVEL para atendimento e esterilização de animais de pequeno porte e educação em saúde, com todas as instalações, mobiliários e equipamentos necessários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme especificações deste edital.**

COMUNICADO AOS INTERESSADOS NA PARTICIPAÇÃO

Inobstante a plena viabilidade de auto aplicação do disposto no ¹art. 7º da Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Prefeitura Municipal de Canarana, através de seu pregoeiro, vêm trazer ao conhecimento de quem interessar possa, que não hesitará em decidir penalizar os pregoantes que descumpriam o pactuado neste edital de convocação.

Como de praxe, no caso de inobservância das regras legais, a Prefeitura de Canarana se pronunciará com clareza e precisão no sentido de aplicar multas, suspender e impedir empresas de participarem de certames licitatórios.

Desse modo, também cumpre informar que a inobservância das formalidades editalícias acarretará na aplicação das sanções aplicáveis à espécie a todos que de algum modo concorram para o descumprimento dessas normas legais, sendo-lhes imputada diretamente a responsabilidade administrativa, civil e criminal, sem prejuízo das demais cominações cabíveis, na conformidade com o que preceitua a legislação em vigor.

Sendo assim, solicitamos que os pregoantes interessados apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar ou fornecer objeto da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar ainda que os pedidos de recomposição ou realinhamento de preços são exceções à regra, aplicáveis exclusivamente em situações excepcionabilíssimas, e somente serão deferidos se estiverem em total consonância com a lei.

Ratificamos, pois, a condição obrigatória e indispensável de que as propostas sejam efetivadas de forma séria, consciente, firme, concreta e exequível, visando evitar transtornos de maior monta, tanto para a administração pública como para os pregoantes em geral.

David Anderson Mariano da Silva
Pregoeiro Oficial

ANEXOS QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

¹ Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Siscat, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguai, 228 – Fone (66) 3478-1200
CEP 78640-000 Canarana – MT - CNPJ 15.023.922/0001-91

- ANEXO I** → TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II** → MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (Apresentar dentro do envelope I de Proposta)
- ANEXO III** → MODELO DE DECLARAÇÕES
- ANEXO IV** → MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)
- ANEXO V** → MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ME ou EPP) COM RESTRIÇÃO NA REGULARIDADE FISCAL (Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)
- ANEXO VI** → MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO (Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)
- ANEXO VII** → MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO LEI COMPLEMENTAR 123/2006 (ME ou EPP) (Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)
- ANEXO VIII** → MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA (Só apresentará o licitante declarado vencedor)
- ANEXO IX** → MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- ANEXO X** → MINUTA DO CONTRATO A SER FIRMADO
- ANEXO XI** → MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENUNCIA
- ANEXO XII** → MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE BALANÇO
- ANEXO XIII** → MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ASSISTENCIA TECNICA



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguaí, 228 – Fone (66) 3478-1200
CEP 78640-000 Canarana – MT - CNPJ 15.023.922/0001-91

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

Data de realização: 02/09/2022.

Horário de Brasília: 13h30min (Brasília)

Endereço Eletrônico: www.licitanet.com.br

Modo de Disputa: Aberto

O MUNICÍPIO DE CANARANA, através do Pregoeiro oficial designado pela Portaria nº 635/2022, de 10/08/2022, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado; com obediência ao disposto na Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente, na Lei nº. 8.666/93 e demais Legislações complementares; Lei Complementar nº 123/2006 e alterações pela Lei Complementar Federal nº 147/2014, resolução de consulta nº 17/2015 – TCE/MT, Decreto Federal nº 10.024/2019 **Decreto Municipal nº 3.212/2021 de 01/07/2021** e dá outras providências; que se encontra aberta a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO**, para cada item ofertado, **COM TRATAMENTO FAVORECIDO E DIFERENCIADO ÀS MICRO-EMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)** devendo as propostas serem entregues na data, horário e endereço eletrônico indicado para abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de **Sistema Eletrônico LICITANET**. Entende-se por Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte aptas a participar do presente certame aquelas definidas no Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no § 4º deste mesmo Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 c/ alterações pela Lei Complementar 147/2014.

OBS: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de **Brasília – DF**.

1 - DO OBJETO:

1.1 - A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de unidade móvel de esterilização e educação em saúde – CASTRAMÓVEL para atendimento e esterilização de animais de pequeno porte e educação em saúde, com todas as instalações, mobiliários e equipamentos necessários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, de acordo Termo de Referência, Anexo I deste edital.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

2.1 – Poderão participar do certame todas as empresas legalmente constituídas e na atividade pertinente ao objeto deste edital, e que estejam, obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo e que comprovarem através de documentação que a atividade econômica da empresa é pertinente e compatível e que atenderem e que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital e seus Anexos.

2.1.1 - Para os efeitos da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I - no caso de microempreendedor individual (MEI), afixar, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais);

II - no caso da microempresa (ME), afixar, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais); e

III - no caso da empresa de pequeno porte (EPP), afixar, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

2.2 - Visando a participação de ME/EPP, para fins de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, as licitantes apresentarão **Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas deste edital.**

2.2.1 - A CERTIDÃO EM QUESTÃO DEVERÁ SER INSERIDA NO HABILITANET PARA CONHECIMENTO DO PREGOEIRO. Também deverão declarar sua condição no momento de seu cadastro, manifestando em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguaí, 228 – Fone (66) 3478-1200
CEP 78640-000 Canarana – MT - CNPJ 15.023.922/0001-91

2.2.3 – Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.
2.3 – Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, empresas que, por qualquer motivo:
2.3.1 - Tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrital;
2.3.2 - Tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou impedidas de contratar com a Administração, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993;
2.3.3 - Estejam impedidas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Canarana-MT, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002;
2.3.4 - Estejam elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
2.3.5 - Encontrem-se em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
2.3.6 - Não se encaixem na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas enquadradas na condição estabelecida no art. 34 da Lei 11.488/2007.

3 - DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO:

3.1 - As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet;

3.2 - A participação da licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através do Sistema Licitanet, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.licitanet.com.br;

3.4 - O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos ofertados pela Licitanet.

3.5 - É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a LICITANET – Licitações On-line e à Prefeitura Municipal de Canarana-MT a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6 - O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

3.6.1 - As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: (34) 2512-6500, opção 02 ou pelo e-mail fornecedor@licitanet.com.br.

3.7 - As microempresas ou as empresas de pequeno porte no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014;

3.7.1 - A não declaração da licitante em referência Lei Complementar nº. 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014 caso se enquadre, implicará no IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA MESMA.

3.8 - A declaração falsa dos requisitos do credenciamento sujeitará às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame.

3.9 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.10 - O credenciamento é condição obrigatória para a participação dos licitantes na etapa de apresentação de lances verbais, bem como se manifestar sobre outros atos pertinentes ao presente procedimento licitatório (artigo 4º, inciso VI, da Lei nº 10.520/2002 e artigo 11, inciso IV do Decreto nº 3.555/2000).

3.11 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.11.1 – POR SÓCIO OU EMPRESÁRIO:

a – Cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social, Requerimento de Empresário, Certificado na condição de MEI – Micro Empreendedor Individual ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrados na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b – Cópia autenticada do RG e CPF do sócio ou empresário;

****** quando os documentos supracitados forem apresentados no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente no envelope de documentação;**

3.11.2 - POR PROCURADOR:

9/2



a - **Procuração por instrumento público ou particular**, da qual **constem poderes específicos** para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

b - **Cópia autenticada do RG e CPF** do representante;

c - **Cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social, Requerimento de Empresário, Certificado na condição de MEI – Micro Empreendedor Individual ou outro instrumento de registro comercial**, devidamente registrados na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para em decorrência de tal investidura.

****Poderá alternativamente usar o modelo do Termo de Credenciamento conforme modelo no Anexo VII ao Edital.

****A Procuração ou Termo de Credenciamento deverá ser apresentado **com firma reconhecida em cartório ou ou ainda nos termos da Lei 13.726, de 8 de outubro de 2018 (Desburocratização)**.

3.11.3 – DECLARAÇÕES:

a - **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** de acordo com modelo no **Anexo IV** ao Edital ou de acordo com modelo no **Anexo V** ao Edital, neste caso **somente para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que porventura estiverem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal**.

b – **DECLARAÇÃO DE RENUNCIA**. Modelo **anexo XI**;

b.1 - **A apresentação do disposto no subitem anterior é facultativa**, visando unicamente agilizar o andamento do processo na hipótese do licitante interessado não se fazer representar por pessoa devidamente credenciada, sendo que a sua ausência de apresentação, **não implicará na inabilitação da proponente**, podendo o referido Termo ser apresentado no transcurso das sessões;

3.11.4 - A microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar optar pela fruição dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar Federal n.º 123/2006 com alterações pela Lei Complementar 147/2014, deverá apresentar:

a - **DECLARAÇÃO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA** sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como ME e EPP (**ANEXO VII**);

a.1 – Apresentar juntamente com a Declaração, **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo Estado ou documento substitutivo emitido por entidade/órgão público idôneo capaz de comprovar **de que está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, podendo ser o CNPJ emitido pela Receita Federal do Brasil, ambos com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias**.

a.2 – **fica dispensada de apresentar a certidão simplificada** a empresa na condição de **MEI/SIMEI, a qual deverá neste caso apresentar a comprovação de opção pelo simples nacional** emitido no link <http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>, acompanhada da declaração assinada pelo representante legal **constante na alínea "A"** acima mencionada;

3.12 - O descumprimento das exigências do item 3.11.4, alínea "a", significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicável ao presente certame.

3.13 - A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

4 - DA PROPOSTA:

4.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema <https://licitanet.com.br>, concomitantemente com os documentos de **HABILITAÇÃO** exigidos no edital, proposta com a **DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS OFERTADOS**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO e MARCA (com exceção dos itens de fabricação própria, cuja marca identifique o licitante)**, até o horário limite de início da Sessão Pública, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

4.1.1 - As propostas registradas no "Sistema" **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DECLASSIFICADA** pelo Pregoeiro.

4.1.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.1.3 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) Apresentarem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

b) Não atenderem aos parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;



c) Não informarem a marca do produto ofertado (com exceção para os de fabricação própria ou hortaliças/frutas);

d) Contenham condições que contrariem as exigências do presente Pregão ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

e) Apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

4.3 - A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;

4.4 - A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

4.5 - A **licitante** enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno (EPP) porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4.6 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital;

4.7 - As propostas iniciais ficarão disponíveis no sistema eletrônico:

a) Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital;

b) Até 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para abertura da sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

c) Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.9 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.10 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

4.11 - **Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002 e neste edital.**

4.12 - Considerando que o sistema permite a comunicação com o pregoeiro no chat, as empresas que porventura errarem na digitação dos seus lances, poderão solicitar o cancelamento do lance. Contudo, caso o pregoeiro detecte que o lance ofertado apresenta indícios de erro de digitação, poderá excluí-lo, sem a manifestação da empresa, visando manter a regularidade do certame.

4.13 - **A regra disposta no item 4.12 será aplicada somente nos casos de erro de digitação. Caso a licitante solicite o cancelamento do seu lance e não for caracterizado erro de digitação, mediante a observação da regularidade dos lances apresentados, o pregoeiro estará desobrigado de cancelar o lance, devendo a licitante arcar com o custo de acordo com o lance ofertado, e em caso de desistência do lance serão aplicadas as penalidades pertinentes.**

4.14 - O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.15 - O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no www.licitanet.com.br e as especificações constantes do Edital, prevalecerão as últimas;

4.16 - A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório;

4.17 - Uma licitante, ou grupo, suas filiais, ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico, ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela entidade promotora da licitação;

4.18 - Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (**com participação em mais de 5%**), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

4.19 - Nenhuma empresa ou instituição vinculada a Entidade de Licitação será elegível para participar deste processo licitatório;

4.20 - Nas Propostas de Preços REGISTRADAS no Sistema Eletrônico, deverão ser observadas as seguintes condições:

137



- a) Preço unitário e total para o item, de acordo com o preço praticado no mercado, conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais;
- b) No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como impostos, ICMS e/ou ISSQN (conforme o caso), taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;
- c) Os itens ofertados deverão estar de acordo as especificações contidas no Edital, incluindo marca (com exceção para itens de fabricação própria), modelo (se for exigido) e outros elementos que identifiquem e constatem as discriminações dos produtos ofertados, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO**.
- d) Descrição detalhada dos itens ofertados, ficando expressamente vedado a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item;
- 4.21** - A proposta de preços registrada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.22** - O Pregoeiro verificará as propostas de preços registrados no endereço eletrônico, antes da abertura da fase de lance, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, que furem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 4.23** - O Pregoeiro caso julgue necessário submeterá a documentação relativa à proposta, apresentada pelos participantes a uma equipe técnica da Unidade solicitante do objeto, para que os mesmos analisem e emitam parecer técnico dos produtos ofertados.
- 4.24** - No momento em que o licitante cadastrar a proposta no **SISTEMA/LICITANET**, É **OBRIGATÓRIO** a indicação da **MARCA** e demais referências que identifique o produto cotado (com exceção de hortaliças/frutas), conforme objeto do pregão, sob pena de desclassificação.
- 4.25** - A proposta de preço indicará o valor unitário e total de cada item, sendo a disputa de lances sobre o **VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM**.
- 4.26** - **CONSIDERANDO QUE DISPÕE O PREÂMBULO DO EDITAL, TODAS AS LICITANTES PODERÃO APRESENTAR PROPOSTA PARA O ITEM.**
- 4.27** - A Prefeitura de Canarana-MT, poderá solicitar a apresentação de **folders, prospectos** e outros materiais de divulgação que facilitem a análise dos produtos ofertados, antes mesmo da apresentação de eventual amostra.
- 4.28** - Prazo de entrega deverá obedecer o que consta no **termo de referência – anexo I deste edital**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 4.29** - **Prazo de validade será de no mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da entrega do objeto.**
- 4.30** - A omissão dos prazos fixados no subitem anterior implica a aceitação dos prazos indicados neste edital.
- 4.31** - Serão desclassificadas as propostas que comprovadamente cotarem objeto diverso daquele requerido nesta licitação, que deixarem qualquer item do grupo ou as que desatendam às exigências deste edital.

5 - DA SESSÃO PÚBLICA:

- 5.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital no site www.licitanet.com.br.
- 5.2** - Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3** - Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.
- 5.4** - Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.5** - No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no site www.licitanet.com.br.

6 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 6.1** - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.
- 6.2** - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.1** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.2** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES e CRITÉRIO DE JULGAMENTO:



- 7.1** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.1.1** - O lance deverá ser ofertado por item.
- 7.2** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.3** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.4** - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 7.5** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.6** - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.7** - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.8** - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.9** - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.10** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.11** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.12** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.13** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.14** - O Critério de julgamento adotado será o menor preço para cada item ofertado, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.15** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.
- 7.16** - Uma vez encerrada a etapa de lances o sistema identificará de forma automática em coluna própria as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014.
- 7.17** - **Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.**
- 7.18** - A melhor classificadas nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.19** - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificadas desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.20** - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.21** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.21.1** - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, a convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 7.21.2** - O disposto no item anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 7.22** - Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- a) Produzidos no País;



- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93).
- d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação

7.23 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será **sorteada** pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.24 - Sendo a proposta mais vantajosa ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.25 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.26 – O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item.

8 - DA NEGOCIAÇÃO:

8.1 – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

8.1.1 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.1.2 – O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital já apresentados.

8.1.3 – Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

9.1 – Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificadas em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

9.2 – Será desclassificada a proposta, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no termo de referência ou aquela que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3.1 – Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.5 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.6 – O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7 – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.8 – Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.9 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.10 – Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.11 – O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



9.11.1 – Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.11.2 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.12 – Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.13 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.14 – A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

10 - DA AMOSTRA:

10.1 – Não será solicitada amostra.

11 - DA HABILITAÇÃO:

11.1 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas pelos órgãos TCU, CNJ, Portal da Transparência CEIS e CNEP, obtida através do site <https://certidoes-anf.apps.tcu.gov.br/>;

11.2 – Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de Participação;

11.3 – O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.3.1 – No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.3.2 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

11.4 – A habilitação das licitantes será verificada por meio da documentação de habilitação especificados abaixo, que deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, **EXCLUSIVAMENTE** por meio de funcionalidade presente no sistema (**upload**), anexando-os ao **HABILITANET** no sistema eletrônico.

11.4.1 – Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail licitacoes.canarana@gmail.com.

11.4.2 – Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.4.3 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.4.4 – A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.4.5 – Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.4.6 – Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.4.7 – A certidão de regularidade fiscal, das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, emitida por meio eletrônico com prazo de validade vencido ensejará verificação pela Equipe de Apoio, no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade, será juntado aos autos o respectivo documento, para agilizar o processo.

11.5 – A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO CONSISTE EM:

11.5.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a – cédula de identidade (**RG**) e **CPF** dos sócios (**cópia autenticada**);

b – Cópia do Certificado da Condição de MEI ou Registro comercial (**requerimento de empresário**) no caso de empresa individual (cópia autenticada);

c – Ato constitutivo em vigor (**contrato social**), devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores; (cópia autenticada).

d – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguaí, 228 – Fone (66) 3478-1200
CEP 78640-000 Canarana – MT – CNPJ 15.023.922/0001-91

**** deverá apresentar o documento de **constituição da empresa e as alterações posteriores quando houver, exceto se a última alteração for consolidada, caso contrário a empresa será inabilitada**
**** quando os documentos supracitados forem apresentados no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente no envelope de documentação;

11.5.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**Cartão do CNPJ**);
- b – Prova de Inscrição no Cadastro de **Contribuintes Estadual** relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c - Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (**Dívida Ativa da União e Contribuições Federais**) e à Seguridade Social (**INSS**), emitida pela receita Federal do Brasil;
- d - Prova de regularidade junto ao (**FGTS**);
- e - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (**SEFAZ**) da sede do licitante;
- f - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da empresa participante ou outra equivalente, na forma de lei.
- g - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

11.5.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e ECONOMICO FINANCEIRA:

- a – Cópia Autenticada do **ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO** do ano em vigência (**2022**), expedido pelo órgão competente, onde conste autorização para funcionamento da atividade em plena validade.
- b – Certidão negativa de **falência** ou **concordada** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (prazo máximo de 30 dias).

b.1 - Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.

b.2 - **As empresas interessadas em participar deste Pregão que estejam em processo de RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL deverão apresentar:**

b.2.1 - CERTIDÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL expedida pelo órgão distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

b.2.2 - A certidão citada no item anterior deverá ser acompanhada de comprovação que seu plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos da legislação em vigor;

b.2.3 - A empresa em recuperação judicial com plano de recuperação acolhido, como qualquer licitante, deve demonstrar os demais requisitos exigidos pela legislação vigente para a efetiva habilitação econômico-financeira.

- c – **Apresentação da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**, fornecida pelo Tribunal de Contas da União com as informações de empresas Licitantes Inidôneas, CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, emitidas no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

c.1 - por não constar no rol de documentos exigidos pela Lei Federal 8.666/93 e 10.520/2002, a falta de apresentação da certidão acima não será motivo para a inabilitação da empresa, fato que, poderá ser realizado a diligência pelo Pregoeiro e equipe de apoio durante a sessão.

- d - **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2021)**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios **devidamente registrado na Junta Comercial, com apresentação dos termos de abertura e de encerramento dos livros (cópia autenticada)**, caso contrário estará automaticamente **INABILITADA**.

d.1 – **As empresas que realizam a Escrituração Contábil Digital - ECD (via SPED CONTÁBIL)** consoante disposições contidas no Decreto nº. 6.022/2007, regulamentado através da IN nº. 787/2007 da RFB e disciplinado pela IN nº. 109/2008 do DNRC, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:

- I. **Recibo de Entrega de Livro Digital** transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED;
- II. **Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital** extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED;



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguaí, 228 – Fone (66) 3478-1200
CEP 78640-000 Canarana – MT – CNPJ 15.023.922/0001-91

III. Balanco Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED;

IV. As empresas recém constituídas no exercício de 2021, cujo Balanco Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanco de Abertura, devidamente registrado ou autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador; ou, ainda, a cópia do Livro Diário, contendo o balanço de abertura, termo de abertura, inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador.

V. As empresas que estiverem inativas no ano anterior deverão apresentar cópia do recibo de entrega e da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

VI. Fica dispensada de apresentar o documento acima mencionado a empresa na condição de MEI/SIMEI, sendo que neste caso deverá apresentar a declaração em ANEXO MODELO, assinada pelo representante legal e ainda acompanhada da Declaração Anual do Simples Nacional para o Microempreendedor Individual (DASN - SIMEI).

- e - Comprovação de **Registro ou Inscrição da empresa** construtora do **CASTRAMÓVEL (fabricante)** e do **Responsável Técnico** da empresa junto ao CREA e/ou CAU, com o objeto social compatível com a licitação, dentro do prazo de validade.

e.1 - O responsável técnico deverá pertencer ao quadro da empresa construtora do **CASTRAMÓVEL (fabricante)** na data prevista para a realização do certame, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviço com contrato escrito firmado com o licitante ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação. Porventura na certidão de regularidade da empresa constar o tipo de vínculo com o responsável técnico será aceito.

- f – **Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação mediante apresentação de atestado de capacidade técnica** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado **devidamente registrado no CREA/CAU em nome da licitante ou de seu responsável técnico, acompanhado da CAT com Registro do Atestado.**

g – Apresentação do **Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito – CAT**, documento emitido pelo DENATRAN (Departamento Nacional de Trânsito), de acordo com a resolução 291/2008 do CONTRAN, correspondente a marca e modelo do veículo na versão **CASTRAMÓVEL** ofertado na proposta, em nome da fabricante e atendendo todas as características e dimensões estabelecidas na especificação técnica do edital, dentro do prazo de validade;

h – Apresentação do **Certificado de Capacitação Técnica – CCT**, documento emitido pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia), correspondente a marca e modelo do veículo na versão **CASTRAMÓVEL** ofertado na proposta, em nome da fabricante, atendendo todas as características e dimensões estabelecidas na especificação técnica do edital, dentro do prazo de validade;

11.5.4 – DECLARAÇÕES:

- a - **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ATESTANDO A INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO, DE CIÊNCIA E ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**, conforme Modelo no Anexo III.
- b – Apresentação do **TERMO DE COMPROMISSO DE ASSISTENCIA TÉCNICA**, conforme anexo XIII;

→ **NOTA EXPLICATIVA 01:** caso a empresa apresente cópia de documentos e que não contenham autenticação por cartório digital, este deverá ser encaminhado em sua via original autenticada em cartório sob pena de inabilitação da empresa;

→ **NOTA EXPLICATIVA 02:** as declarações apresentadas que não estiverem com a assinatura por certificado digital deverão ser encaminhadas em sua via original autenticada em cartório sob pena de inabilitação da empresa;

11.6 - Os documentos que não apresentarem data de validade, serão considerados válidos aqueles emitidos dentro do prazo de 90 (noventa) dias até a data fixada para abertura da Sessão;

11.7 - Da habilitação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

11.7.1 - Da habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006:



11.7.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.7.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.7.4 - A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior, deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho; devidamente justificados (Decreto nº. 6.204/2007, art. 4º, § 3º).

11.7.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.8 - O descumprimento dos subitens acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, § 3º, do Decreto 10.024, de 2019.

11.9 - ASSINATURA DIGITAL E ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

11.9.1 - Os documentos assinados digitalmente não precisam ser enviados em meio físico, tais como, proposta, declarações, etc, esses documentos poderão ser impressos pelo pregoeiro, desde que suas autenticidades possam ser comprovadas através do endereço eletrônico fornecido no documento.

11.9.2 - A proposta de preços deverá ser formatada conforme modelo constante do Anexo II.

11.9.3 - Os documentos remetidos via sistema, que não tiverem assinatura ou autenticação digital, deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do encerramento da sessão, à Prefeitura Municipal de Canarana, Setor de Licitações e Contratos, Rua Miraguai nº 228, Centro, CEP: 78.640-000, Canarana-MT, caso contrário a empresa será INABILITADA.

11.9.4 - Após o encaminhamento dos documentos solicitados, dentro do prazo previsto no item acima, o licitante deverá encaminhar no e-mail licitacoes.canarana@gmail.com o CÓDIGO DE RASTREIO dos correios para que a equipe de pregão acompanhe a entrega dos mesmos.

11.9.5 - A licitante detentora da proposta mais bem classificada que deixar de atender à solicitação prevista neste Capítulo, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.10 - OUTROS DOCUMENTOS:

11.10.1 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.10.2 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12 - DA ENTREGA DA PROPOSTA VENCEDORA;

12.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2 - Conter a identificação da licitante, indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

12.3.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13 - DO RECURSO E DA REABERTURA DA SESSÃO:

13.1 - DO RECURSO:



13.1.1 - Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 15 (quinze) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, (clikando no botão ENTRAR C/ RECURSO) e manifestar sua intenção de recurso e registrar imediata e motivadamente a sua intenção com registro em ata da síntese das suas razões, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.1.2 - A manifestação de interposição do recurso, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema LICITANET), devendo o licitante observar os prazos (datas e horários) registrados no sistema.

13.1.2 - A falta de manifestação motivada no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

13.1.3 - O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

13.1.4 - A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema LICITANET, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.1.5 - Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante.

13.2 - Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, à licitante interessada será assegurada vista imediata dos elementos necessários à defesa de seus interesses.

13.3 - Admitido o recurso, caso o Pregoeiro mantenha a sua decisão, será o mesmo apreciado pela autoridade competente.

13.4 - Os recursos apresentados pelas licitantes serão dirigidos, por intermédio do Pregoeiro, ao Senhor Prefeito Municipal, nos termos do art. 4º, incisos XVIII, XIX, XX e XXI, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.5 - O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

13.6.1 - A SESSÃO PÚBLICA PODERÁ SER REABERTA:

13.6.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.6.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.6.1.3 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.6.1.4 - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma LICITANET, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1 - O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá ao Prefeito Municipal de Canarana-MT.

14.2 - A homologação deste Pregão compete ao Prefeito Municipal de Canarana-MT.

14.3 - O objeto deste Pregão será adjudicado por item à vencedora do certame.

14.5 - Uma vez assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assume o REGISTRADO o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados, quando então será celebrado o contrato, específico para tal, estabelecendo quantidades, prazo de entrega, etc.

14.5 - O contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, elaborada pelo Setor de Compras da PMC/MT em conformidade com o disposto no Art. 62 da Lei 8.666/93.

15 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1 - Após homologado o resultado deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Canarana-MT, convocará a licitante vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços, informando o local, data e hora, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.1.1 - A Prefeitura Municipal de Canarana-MT poderá enviar a Ata para assinatura da licitante, que deverá devolvê-la assinada, inclusive com assinatura digital no prazo previsto no item 15.1.

15.1.2 - O prazo poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Canarana-MT.

15.2 - A ata registrará apenas os preços e os quantitativos da licitante mais bem classificada durante a fase competitiva.

15.3 - Os registros se farão da seguinte forma:

15



- 15.3.1** – Na ata os preços e quantitativos da licitante mais bem classificada durante a etapa competitiva;
- 15.4** – No caso de a licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste edital e em seus anexos, serão convocadas as licitantes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.
- 15.5** – A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após publicada no Diário da **AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios e Diário Oficial de Contas do TCE/MT**.
- 15.5.1** – A recusa injustificada de fornecedor beneficiário classificado em assinar a ata ensejará a aplicação das penalidades previstas neste edital e seus anexos.
- 15.6** – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 15.7** – Nas hipóteses previstas pelos subitens 15.4, deverá ser observado o disposto no Capítulo X – Da Aceitabilidade da Proposta e no Capítulo XI – Da Habilitação.

16 – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 16.1** – A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de **12 (doze) meses** contados da data da sua assinatura ou até o término das quantidades registradas, com eficácia legal após publicada no **AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios e Diário Oficial de Contas do TCE/MT**, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

17 – DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO:

- 17.1** – A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, localizado na Rua Miraguaí nº 228, centro, Canarana-MT, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 17.2** – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Canarana-MT – Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.
- 17.3** – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e que a soma de todas as adesões não ultrapasse 5 (cinco) vezes a quantidade registrada para cada item.
- 17.4** – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada órgão aderente poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão, até o limite estabelecido no item 17.3.
- 17.5** – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 17.5.1** – O prazo referido no item 17.5 poderá ser prorrogado, mediante autorização excepcional e justificada da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, desde que respeitado o prazo de vigência da ata, nos termos do inciso XI do artigo 5º do Decreto nº 7.892/2013.
- 17.6** – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

18 – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 18.1** – A Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, será a responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, incluindo a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados, e indicará o fornecedor para o qual será emitido o pedido, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.
- 18.2** – A convocação do fornecedor beneficiário pela Prefeitura Municipal de Canarana-MT será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar a respectiva nota de empenho e atender ao pedido.
- 18.3** – O fornecedor beneficiário convocado na forma do item anterior que não comparecer, não retirar a nota de empenho, não atender ao pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste edital e seus anexos.
- 18.4** – Quando comprovada a hipótese acima a Prefeitura Municipal de Canarana-MT poderá convocar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, obedecida a ordem de classificação do certame, na forma dos itens 15.2 e 15.3 deste edital, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

19 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:



- 19.1** – Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas decorrentes das situações previstas nos artigos 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013.
- 19.2** – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no item 19.1, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.
- 19.3** – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 19.4** – A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.
- 19.5** – Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 19.6** – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

20 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:

- 20.1** – O fornecedor beneficiário terá seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
- 20.1.1 – a pedido, quando:**
- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;
 - b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, desde que a comunicação por parte do fornecedor beneficiário ocorra antes do pedido de fornecimento por parte da Prefeitura Municipal de Canarana-MT.
- 20.1.2 – por iniciativa da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, quando:**
- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - b) perder quaisquer das condições de habilitação exigidas no processo licitatório;
 - c) por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;
 - d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos e as respectivas notas de empenho decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
 - g) o fornecedor beneficiário sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 20.1.3** – Verificada qualquer uma das hipóteses acima, concluído o respectivo processo e após garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis, a Prefeitura Municipal de Canarana-MT, formalizará o cancelamento do registro correspondente e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais a nova ordem de registro.
- 20.2** – A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
- 20.2.1** – por extinção da totalidade do seu objeto; e
 - 20.2.2** – quando não restarem fornecedores registrados.

21 – DA NOTA DE EMPENHO:

- 21.1** – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Canarana-MT poderá convocar o fornecedor beneficiário para retirada da nota de empenho, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 21.1.1** – A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Progeiro a convocar outra licitante para assinar a Ata de Registro de Preço após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, observada a ordem de classificação.
- 21.2** – Por ocasião da Ata de Registro de Preço, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.
- 21.3** – A Ata de empenho, vincula-se aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº 005/2022, constante do Processo nº 143/2022** e da proposta vencedora.
- 21.4** – A contratada obriga-se a fornecer o objeto licitado, nas condições estabelecidas no edital, independentemente de sua transcrição na nota de empenho, substitutiva do contrato.
- 21.5** – Para a retirada da nota de empenho referida no item 21.1, o fornecedor beneficiário terá que comprovar documentalmente que o faz por meio de seu representante legal, com poderes para tal.
- 21.5.1** – Será permitido o envio da nota de empenho por meio eletrônico (e-mail) ou via fax, desde que o fornecedor beneficiário acuse, por meio eletrônico (e-mail) ou documento oficial e no mesmo prazo estabelecido no item 21.1, o recebimento da mesma.
- 21.5.1.1** – O fornecedor beneficiário deverá informar seu endereço eletrônico (e-mail) para fins do subitem anterior.

100



21.6 – A nota de empenho e despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

22 – DA FORMA DE PAGAMENTO:

22.1 – O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária do fornecedor beneficiário no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, ressalvada a hipótese prevista no § 3º, do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, a contar da data do recebimento definitivo, mediante a apresentação do documento fiscal, em 2 (duas) vias, com a discriminação do objeto, acompanhada da nota de empenho, ficando condicionado ao termo circunstanciado de recebimento definitivo do objeto, conforme item 16.2 do edital.

22.2 – Caberá à contratada apresentar, juntamente com o documento fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a **Fazenda Pública Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, sob pena de aplicação das penalidades específicas previstas no Capítulo XX.

22.3 – As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da contratada.

22.4 – Havendo vício a reparar em relação à Ata de Registro de Preço apresentada ou em caso de descumprimento pela contratada de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este edital, o prazo constante do item 15.1 poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

22.5 – Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

23 – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

23.1 – O objeto do presente Pregão deverá ser entregue pela contratada na Prefeitura Municipal, Rua Miraguai nº 228, Centro, CEP: 78.640-000, Canarana-MT.

23.2 – Efetivada entrega, o objeto será recebido:

I - provisoriamente, pelo órgão receptor do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade das especificações; e

II - definitivamente, pelo gestor responsável pela fiscalização do ajuste ou, nos casos em que se enquadrarem no §8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificação das quantidades e especificações do objeto.

23.3 – O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificados os motivos, nos termos do art. 57, § 1º e seus incisos da Lei nº 8.666/1993.

23.3.1 – Para os fins previstos neste item a contratada deverá protocolar o seu pedido devidamente justificado antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

23.4 - São exigências deste edital, além de todas as outras já elencadas que a empresa detentora do menor preço deverá ainda apresentar no ato da entrega:

a) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por Linha de produção dos produtos, caso seja exigência dos órgãos regulamentadores e fiscalizadores.

b) Certificado de Registro dos Produtos/equipamentos que serão fornecidos, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, em plena validade, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, nos termos da Lei nº. 6.360/76, na redação da Lei nº. 9.787/99, regulamentada pelo Decreto nº 79.094, de 05/01/77 e Portaria GM/MS nº. 2.814 de 29 de maio de 1998, em original ou publicação no Diário Oficial da União ou por processo de cópia autenticada. Documento exigido apenas para os produtos determinados pela ANVISA.

c) No caso dos equipamentos e aparelhos, deverão apresentar também prospectos (catálogos, folders, etc) originais do fabricante de cada item, comprovando os dados técnicos solicitados no edital, sendo que, os manuais e catálogos deverão estar em língua portuguesa, com a devida identificação de cada item no mesmo. O descumprimento desta cláusula importará na desclassificação do proponente.

Obs.: Caso a empresa apresente impressos de site, os mesmos deverão seguir as informações acima, e deverão conter o respectivo link e endereço do site do fabricante, para comprovação dos dados;

d) A empresa vencedora dos itens de equipamentos deverá estar ciente da instalação e treinamento operacional dos mesmos.

e) A Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde – Castramóvel, bem como todos os equipamentos e materiais que a compõem deverão respeitar as legislações sanitárias pertinentes, além das legislações e regulamentos propostos pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária-CRVM.

24 - DA FISCALIZAÇÃO:

24.1 – Caberá aos gestores designados pela Secretaria demandante, e devidamente nomeada pelo Prefeito Municipal, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento do fornecimento do objeto.

25 – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES:



25.1 – A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

26 - DA RESCISÃO:

26.1 – A inexecução total ou parcial do ajuste enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

26.2 – A rescisão do ajuste poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal de Canarana-MT; ou

III - judicial, nos termos da legislação.

26.3 – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

26.4 – Os casos de rescisão do ajuste deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

26.5 – A Prefeitura Municipal de Canarana-MT é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

27 – DAS PENALIDADES:

27.1 – A licitante que, convocada para assinatura da Ata de Registro de Preço, no prazo estabelecido no item 14.1, ficar sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor global, caso se recuse ao cumprimento desse procedimento nesse prazo, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei.

27.2 - Caso a adjudicatária não cumpra o estabelecido no item anterior, a Prefeitura Municipal, convocará as licitantes remanescentes observada a ordem de classificação.

27.3 - As licitantes subsequentes, na hipótese de aceitarem a convocação prevista no item 14.1.1, e, posteriormente, recusarem-se a assinar a Ata de Registro de Preço, ficarão também sujeitas às sanções referidas no item 27.1.

27.4 - Se a licitante e/ou contratada deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a licitação ou a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF ou do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 pelo prazo de até 5 (cinco) anos, bem como estará sujeita ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do ajuste, se contratada, ou sobre o valor total de sua proposta, se licitante, sem prejuízo das demais cominações legais.

27.5 - Pelo atraso injustificado na execução do ajuste ou pela sua inexecução total ou parcial, a contratada ficará também sujeita à penalidade de multa, aplicada da seguinte forma:

27.5.1 - O atraso injustificado na execução deste ajuste sujeitará a contratada à multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre a parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

27.5.2 - A não apresentação da documentação prevista no item 15.2 sujeitará a contratada à multa de 0,05% (meio décimo por cento) a 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor global da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias, observando-se os critérios constantes do item 27.7.

27.5.3 - Findo o prazo dos subitens 27.5.1 e 27.5.2 será aplicada a multa cumulativa de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, observando-se os critérios constantes do item 27.7.

27.6 - Ocorrendo alguma das hipóteses previstas nos itens 27.4 e 27.5 deste edital, a nota de empenho poderá, a qualquer tempo, ser cancelada, sem prejuízo das demais sanções.

27.7 - Na aplicação das penalidades, a autoridade competente observará:

I – os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;

II – a não reincidência da infração;

III – a atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;

IV – a execução satisfatória das demais obrigações contratuais; e

V – a não existência de efetivo prejuízo material à Administração.

27.8 – A multa de valor irrisório poderá ser convertida em pena de advertência, a critério da autoridade competente.

27.9 – Em casos excepcionais, caso a penalidade prevista se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, justificadamente, reduzi-la, observados os demais critérios previstos no item 27.7.

27.10 - A multa, aplicada após regular processo administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pelo fornecedor beneficiário ou, em último caso, cobrada judicialmente.

10



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguaí, 228 – Fone (66) 3478-1200
CEP 78640-000 Canarana – MT - CNPJ 15.023.922/0001-91

27.11 – Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

27.12 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

28 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

28.1 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por forma eletrônica pelo site www.licitanet.com.br.

28.2 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

28.3 - A impugnação deverá ser realizada na forma eletrônica, **EXCLUSIVAMENTE** pelo site www.licitanet.com.br.

28.4 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento do pedido.

28.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

28.6 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

28.7 - As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão disponibilizados através da plataforma **LICITANET**, permanecendo entranhadas nos autos do processo licitatório, disponíveis para consulta por qualquer interessado.

29 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

29.1 – O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.

29.2 – É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos pelo Pregoeiro.

29.3 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

29.4 – As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do Pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

29.5 – As demais disposições obrigatórias definidas nos incisos do art. 40 da Lei nº 8.666/1993 estão previstas nos anexos deste edital.

29.6 – Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro, sempre a favor da disputa.

29.7 – Não poderá a contratada veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente edital, salvo autorização específica da Prefeitura Municipal de Canarana-MT.

29.8 - Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica eleito o foro da cidade de Canarana-MT.

Canarana – MT, 18 de agosto de 2022.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA
PREGOIRO OFICIAL



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguaí, 228 – Fone (66) 3478-1200
CEP 78640-000 Canarana – MT - CNPJ 15.023.922/0001-91

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO:

1.1 - Este Termo de Referência tem por finalidade orientar os proponentes interessados em participar do certame para o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de unidade móvel de esterilização e educação em saúde – CASTRAMÓVEL** para atendimento e esterilização de animais de pequeno porte e educação em saúde, com todas as instalações, mobiliários e equipamentos necessários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme itens constantes neste termo de referência.

2 – FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

2.1 - O fornecimento será realizado sob o regime de empreitada global por preço unitário, destinado a atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**;

2.2 - O compromisso para o fornecimento do **castramóvel** só estará caracterizado após o recebimento da “**Ordem de fornecimento**” ou da competente Nota de Empenho, que deverá conter obrigatoriamente: data, número do processo, número da Nota de Empenho, prazo que ficará a disposição da contratante, carimbo e assinatura do responsável;

2.3 – O vencedor fica obrigado a atender a **ordem de fornecimento (AF)** expedida durante a vigência da ata de registro de preços ou do contrato, dentro da quantidade estabelecida, podendo haver atendimento além da prevista, a critério da administração, mediante prévia justificativa, e com a anuência da contratada, devidamente formalizada no processo e aprovação das máquinas oferecidas;

2.4 – O **CASTRAMÓVEL** será adquirido de acordo após a solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde**, mediante solicitação por escrito, o qual a empresa terá o prazo de **até 90 (noventa) dias corridos para a efetiva entrega**.

2.4.1 – Caso seja necessário e mediante justificativa este prazo poderá ser prorrogado por acordo entre as partes.

2.5 - O **CASTRAMÓVEL** deverá ser entregue com **01 (um) Manual de peças (aplicação e código), 01 (um) Manual de Operação, em vias impresso e em mídia digital, ambos em língua portuguesa, atualizado conforme a série e versão do bem**.

2.6 - Manual de garantia total, acompanhado de documento de compromisso de **RESPONSABILIDADE DE GARANTIA TOTAL, assistida no local de operação, sem custos de traslado ou estadia dos profissionais**.

2.7 - A contratada deverá efetuar a entrega do **CASTRAMÓVEL** devidamente montado no prazo máximo de **90 (noventa) dias**, contados do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

2.8 - Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do objeto.

2.9 - O **CASTAMÓVEL** solicitado deverá ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de Canarana/MT em horário comercial, ou outro local determinado pela Administração, na presença do encarregado do Setor, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o **prazo de até 03 (três) dias úteis** para aceitar os materiais.

2.10 - Todos os equipamentos fornecidos deverão estar acondicionado em embalagens apropriada, e em perfeitas condições de armazenamento e uso, de forma que garanta a sua integridade e não sejam danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

2.11 - A contratada deverá se responsabilizar pela qualidade dos equipamentos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências deste Termo e da licitação.

2.12 - Os equipamentos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

2.12.1 - Os equipamentos deverão possuir as garantias mínimas previstas em lei, contados a partir do seu recebimento definitivo. Essa garantia deverá abranger todo e qualquer defeito de fabricação e desempenho dos materiais, quando submetidos a uso e conservação normais.

2.12.2 - Caso ocorra tal situação, a responsabilidade é total do fornecedor que não cumpriu as exigências deste Termo, arcando com todos os custos diretos e indiretos da devolução e quaisquer outros ônus advindos dessa irregularidade, por culpa total e ônus por conta do Fornecedor.

2.12.3 - O **CASTRAMÓVEL** deverá ser entregue em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

2.12.4 - O **CASTRAMÓVEL** deverá ser entregue emplacado em nome do Município de Canarana-MT;

Handwritten signature



- 2.12.5 - As três primeiras revisões básicas do objeto licitado serão de responsabilidade da contratada.
- 2.12.6 - O objeto deverá possuir manual de instrução e a garantia contra quaisquer defeitos de fabricação e de adaptação do veículo, equipamentos, acessórios e de todos os itens inclusos, que deverá ser de 24 (vinte e quatro) meses a contar da entrega do bem;
- 2.12.7 - A vencedora deverá substituir imediatamente, os equipamentos e materiais, quando exigidos pela Contratante, por não obedecerem às especificações deste Termo, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde;
- 2.13 - A responsabilidade pelo recebimento do **CASTRAMÓVEL** e equipamentos solicitados ficará a cargo do servidor responsável lotado na Secretaria Municipal de Saúde designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.
- 2.14 - No ato da entrega, o veículo e os equipamentos serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida ser(ão) devolvido(s), à contratada.
- 2.15 - Para os equipamentos que exigem mão de obra qualificada para instalação e/ou montagem, treinamento, etc., ficará sob a responsabilidade do licitante vencedor todas as despesas para a instalação, incluindo mão de obra e despesas em geral, transportes, refeições, hospedagem, etc.
- 2.16 - Todas as despesas para o fornecimento do **CASTRAMÓVEL** ficarão por conta da empresa vencedora, tais como, impostos, fretes, encargos sociais, carga, descarga, etc.
- 2.17 - O prazo máximo para a empresa efetuar a troca de qualquer objeto será de até 10 (dez) dias corridos, em caso de haver materiais com avarias, inconsistências ou perdas, cujas embalagens não estejam íntegras, e validade em desacordo com o exigido ou que apresentem alguma alteração.
- 2.18 - A partir desse prazo de troca, a Secretaria Municipal de Saúde solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com a proposta, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos materiais permanentes.
- 2.19 - **DAS CONDIÇÕES DE TRANSPORTE E RECEBIMENTO:**
- 2.19.1 - O fornecedor deverá garantir adequadas condições de transporte, preservação, integralidade, qualidade e da identificação e destinação do mesmo, da origem até a Secretaria Municipal de Saúde.
- 2.19.2 - O transporte deve ser feito pela empresa Fornecedor, conforme exigência das legislações vigentes, evitando qualquer tipo de risco.
- 2.19.3 - Os volumes deverão estar devidamente embalados, bem como, discriminadas as informações nas notas fiscais.
- 2.19.4 - Caso não se cumpra tais especificações os materiais permanentes estes poderão ser totalmente devolvidos para correção à Nota Fiscal
- 2.20 - O **CASTRAMÓVEL** deverá estar de acordo com a especificação no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.
- 2.21 - Constatadas irregularidades no Termo de Fornecedor, o Contratante poderá:
- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 2.13 - A empresa vencedora do certame não poderá contratar outra empresa do ramo para executar os fornecimentos, o qual deverá neste caso cumprir o contrato a ser firmado com a Prefeitura Municipal de Canarana-MT para os fornecimentos, nas quantidades estabelecidas neste edital.
- 2.14 - **DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**
- 2.14.1 - Deverá ser oferecida garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, aplicando-se no que couber, as disposições constantes da Lei nº 8.078/90 – Código Defesa Consumidor.
- 2.14.2 - Caso o fabricante e/ou fornecedor possua uma política de garantia superior à especificada neste item, deverá ser adotada a que melhor beneficie a Administração Pública.
- 2.14.3 - No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia deverá ser contada a partir da nova data de entrega.
- 2.14.4 - A garantia ocorrerá sem nenhum ônus para a Contratante, mesmo quando for necessário o transporte, por correio ou transportadora, dos equipamentos/peças ou ainda o traslado, estadia de técnicos da contratada ou qualquer outro tipo de serviço necessário para o cumprimento da garantia.
- 2.14.5 - Deverão ser assegurados os serviços de assistência técnica, prestados por empresa autorizada, no município de Canarana/MT, com abertura de chamado disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, por e-mail, web ou telefone.
- 2.14.6 - O prazo para a assistência técnica para substituir todo ou qualquer material/peças, que vir apresentar defeito durante o período de garantia, será de no máximo 15 (quinze) dias.
- 2.14.7 - São exigências deste Termo de Referência, além de todas as outras já elencadas que a empresa detentora do menor preço deverá ainda apresentar:
- a) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por Linha de produção dos produtos, caso seja exigência dos órgãos reguladores e fiscalizadores.



- b) Certificado de Registro dos Produto/equipamentos que serão fornecidos, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, em plena validade, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, nos termos da Lei nº 6.360/76, na redação da Lei nº 9.787/99, regulamentada pelo Decreto nº 79.094, de 05/01/77 e Portaria GM/MS nº 2.814 de 29 de maio de 1998, em original ou publicação no Diário Oficial da União ou por processo de cópia autenticada. Documento exigido apenas para os produtos determinados pela ANVISA.
- c) No caso dos equipamentos e aparelhos, deverão apresentar também prospectos (catálogos, folders, etc) originais do fabricante de cada item, comprovando os dados técnicos solicitados no edital, sendo que, os manuais e catálogos deverão estar em língua portuguesa, com a devida identificação de cada item no mesmo. O descumprimento desta cláusula importará na desclassificação do proponente.
- Obs.: Caso a empresa apresente impressos de site, os mesmos deverão seguir as informações acima, e deverão conter o respectivo link e endereço do site do fabricante, para comprovação dos dados;
- d) A empresa vencedora dos itens de equipamentos deverá estar ciente da instalação e treinamento operacional dos mesmos.
- e) Os produtos deverão obedecer às normas brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas técnicas (ABNT), nos itens que couber, e em conformidade com as edições mais recentes.
- f) Substituir o equipamento, caso venha a apresentar defeitos, sem que isto acarrete qualquer ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- g) A Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde – Castramóvel, bem como todos os equipamentos e materiais que a compõem deverão respeitar as legislações sanitárias pertinentes, além das legislações e regimentos propostos pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária-CRVM.
- 2.15 - **FISCALIZAÇÃO E VIGILANCIA:**
- 2.15.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pela pelo servidor **LUIZ FERNANDO TONINI**, servidor no cargo de Médico Veterinário e atuará como fiscal suplente a Sra. **IVONE ALVES**, no cargo de Coordenadora de Regulação da Saúde, neste ato denominados fiscais ou gestores do Contrato devidamente que serão nomeados pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93).
- 2.15.2 - A contratação será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme faculta o artigo 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

3 – JUSTIFICATIVA:

- 3.1 - O crescimento descontrolado da população de animais domésticos gera incômodo, poluição ambiental e risco de transmissibilidade de doenças para outros animais e para seres humanos, conseqüentemente influenciando na qualidade da saúde pública. O controle populacional de cães e gatos auxilia no controle das zoonoses tais como raiva e leishmaniose. No tocante ao controle da raiva elencamos que em nosso município se faz presente quirópteros portadores do vírus da raiva. Em virtude do comportamento predatório os animais domésticos podem entrar em contato com um morcego portador da doença, com conseqüente contaminação e início do ciclo de transmissibilidade da doença, o qual pode ser incontrolável. O município de Canarana é considerado endêmico para Leishmaniose Visceral Canina, desta forma o Programa de Castração de cães e gatos contribui como importante ferramenta no controle da doença por controlar de forma ética a população de cães. Na população de felinos notou-se o aumento das colônias, tendo como causa provável o abandono de animais, gerando a necessidade de disponibilizar um quantitativo maior de procedimentos cirúrgicos de castração. Desta forma, a aquisição de 01 (uma) Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde – Castramóvel será primordial para implantação do programa de castração canina em bairros de vulnerabilidade social e imprescindível para a ampliação da castração de felinos, firmando o compromisso de colaborar com a promoção da saúde humana.

4 – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 4.1 - Dispensa-se a indicação de dotação orçamentária com base no § 2º do art. 7º do Decreto da União nº 7.892/2013, "in verbis"

"Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º (...)

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil."

5 – DOS PREÇOS:

- 5.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis, podendo, no caso de reajuste serem nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo entretanto, eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:
- a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis,